



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 509, de 10 de Março de 2008.

**DENOMINA RODOVIA NO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Denominada de **RODOVIA AMÂNCIO DIAS DE SOUZA** a Rodovia Municipal localizada entre o Conjunto Habitacional Pró-morar II e a Propriedade agrícola do Senhor Chico Florindo, na Municipalidade.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa de identificação da Rodovia constante do artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 10 de Março de 2008.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº